

31

LEI Nº 2.197 DE 01 DE JUNHO DE 1995

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NAS LEIS NºS 2.151/94, 2.133/94 E 2.132/94

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE, Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas pôr Lei,

FÁZ SABER, que a Câmara Municipal de Lorena aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A Estrutura de Cargos das Secretarias de Administração e Planejamento; Arquitetura, Urbanismo e Meio-Ambiente; Cultura; Desenvolvimento Social; Educação; Esportes, Lazer e Turismo; Finanças; Rural e Abastecimento; Saúde; Serviços Municipais e Gabinete, constante da Lei nº 2.133/94, alterada pela Lei nº 2.151/94, passa a vigorar com as seguintes modificações:

GABINETE

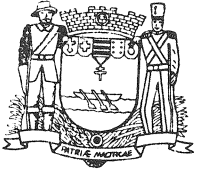
C	1	Assessor para industria e comercio
CLT	1	Auxiliar administrativo
C	1	Secretaria
C	1	Chefe de gabinete
CLT	1	Recepcionista de gabinete
C	1	Motorista executivo
CLT	1	Secretaria executiva
CLT	1	Secretaria
C	1	Relações publicas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO

C	1	Coordenador de comunicação
CLT	2	Jornalista
C	1	Fotografo
C	1	Coordenador radialista
CLT	1	Radialista
CLT	2	Telefonistas
C	1	Secretaria
CLT	1	Mensageiro

gg



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.197)

COORDENADORIA DE EVENTOS

SETOR DE APOIO

CLT	1	Encarregado B
CLT	5	Ajudante de serviços
CLT	1	Motorista
CLT	1	Encarregado B
CLT	3	Eletricista

SUB SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SETOR DE PROTOCOLO

CLT	1	Encarregado A
CLT	2	Ajudante de serviços

SETOR DE INFORMÁTICA

CLT	1	Programador analista
CLT	3	Programador
CLT	5	Digitador

SETOR DE SERVIÇOS GERAIS

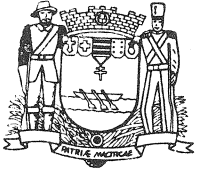
CLT	1	Encarregado B
CLT	1	Mensageiro
CLT	9	Ajudante de serviços
CLT	1	Copeira chefe
CLT	1	Copeira
CLT	1	Operador de xerox

SETOR DE RODOVIÁRIAS

SUB-SETOR TERMINAL

CLT	4	Ajudante de serviços
-----	---	----------------------

SETOR DE ATENDIMENTO A SEGMENTOS DA COMUNIDADE



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.197)

SUB-SETOR DA CÂMARA

CLT	1	Assessor para assuntos legislativos
CLT	1	Encarregado a
CLT	1	Copeira
CLT	1	Ajudante de serviços

SUB-SETOR DA CIRETRAN

CLT	5	Auxiliar administrativo
-----	---	-------------------------

SETOR DE ALMOXARIFADO

SEDE

CLT	1	Chefe de setor a
CLT	1	Almoxarife
CLT	2	Auxiliar administrativo

SECRETARIA DE ARQUITETURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE

SUB SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

SETOR DE MEIO AMBIENTE

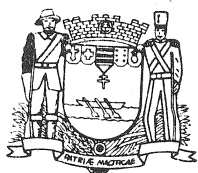
SUB SETOR DE PRAÇAS E JARDINS

CLT	3	Encarregado B
CLT	27	Ajudante de serviços

SUB SECRETARIA DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO

SETOR DE PAVIMENTAÇÃO

C	2	Diretor
CLT	1	Engenheiro
CLT	1	Operador de usina
CLT	1	Encarregado B
CLT	4	Motorista de caminhão
CLT	2	Motorista
CLT	6	Ajudante de serviços



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.197)

CLT	1	Encarregado B
CLT	2	Pedreiro
CLT	13	Ajudante geral

SETOR DE TOPOGRAFIA

CLT	1	Diretor
CLT	2	Encarregado A
CLT	1	Projetista
CLT	2	Auxiliar técnico

SECRETARIA DA CULTURA

C	1	Secretario
C	1	Diretor
CLT	1	Auxiliar administrativo
CLT	1	Motorista
CLT	2	Recepcionista
CLT	5	Ajudante de serviços
CLT	1	Copeira

DEPARTAMENTO DE ARTES

CLT	1	Coordenador de artes
CLT	2	Encarregado A
CLT	4	Monitor de artes
CLT	1	Secretaria

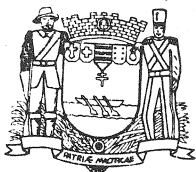
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

C	1	Secretario
C	1	Secretario adjunto
E	1	Encarregado A
CLT	1	Secretaria
CLT	3	Motorista social

SETOR DE AÇÃO COMUNITÁRIA

SUB SETOR DE ATENDIMENTO A DEFICIENTES

CLT	1	Monitor pratico
CLT	3	Ajudante de serviços



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.197)

SUB SETOR DE ATENDIMENTO A MUNÍCIPES CARENTES

CLT	1	Monitor pratico
CLT	5	Ajudante de serviços

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

C	1	Secretario
C	1	Secretario adjunto
CLT	1	Coordenador pedagógico
CLT	1	Assistente pedagógico
E	1	Assessor
CLT	1	Orientador educacional
CLT	1	Supervisor de ensino
CLT	1	Supervisor de creches
CLT	1	Secretaria
E	1	Secretaria
CLT	3	Auxiliar administrativo
CLT	4	Professor de comunidade
CLT	1	Motorista
CLT	1	Copeira

DEPARTAMENTO DE EMEIS

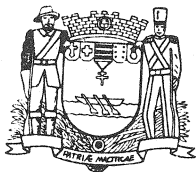
VOVÓ FIUTA

CLT	1	Diretor
CLT	1	Assistente de direção
CLT	1	Auxiliar administrativo
CLT	15	Professor titular
CLT	8	Professor substituto
CLT	4	Servente de escola
CLT	2	Guarda

PROFESSORA MARIA JOSÉ DA CUNHA SENNE

CLT	1	Diretor
CLT	1	Assistente de direção
CLT	1	Auxiliar administrativo
E	1	Professor estatutário
CLT	12	Professor titular

797



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.197)

CLT	6	Professor substituto
CLT	3	Servente de escola
CLT	2	Guarda

PROFESSOR JOSÉ GOMES FIGUEIRA

CLT	1	Diretor
CLT	6	Prof. Titular
CLT	4	Prof. Substituto
CLT	2	Servente de escola

ESCOLAS ISOLADAS

PROFESSORA LUIZA CHAGAS

CLT	2	Professor titular
CLT	1	Professor substituto
CLT	1	Servente de escola
CLT	2	Guarda

BAIRRO DA VILA BRITO

CLT	3	Prof. Titular
CLT	1	Prof. Substituto
CLT	2	Guarda

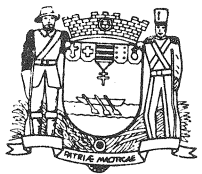
PROFESSORA ANA PEREIRA DE LACERDA

CLT	4	Prof. Titular
CLT	4	Prof. Substituto
CLT	2	Servente de escola
CLT	2	Guarda

BAIRRO SÃO JOÃO

CLT	2	Prof. Titular
CLT	1	Prof. Substituto
CLT	1	Servente de escola

BAIRRO N.SRA. AP. DO RIO COMPRIDO



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.197)

CLT 1 Prof. Titular

DEPARTAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFISSIONAL. MILTON BALLERINI

SETOR DE CORTE E COSTURA

ESCOLA DE CORTE E COSTURA JERÔNIMO LORENA

CLT 1 Encarregado a
CLT 4 Prof. De corte e costura
CLT 1 Servente de escola

SUB-SETOR DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES

CLT 1 Chefe de setor B
CLT 7 Costureiras

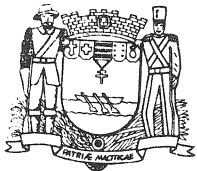
DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO A COMUNIDADE

APROVIN

CLT 1 Coordenador de creche
CLT 1 Assistente de coordenação
CLT 1 Aux. De enfermagem
CLT 1 Lavadeira
CLT 6 Assistente de creche
CLT 1 Cozinheira
CLT 2 Ajudante de serviços
CLT 1 Servente de escola
CLT 2 Guarda
CLT 4 Prof. De creche
CLT 1 Prof. Substituto

CECCI

CLT 1 Coordenador de creche
CLT 1 Assistente de coordenação
CLT 1 Merendeira
CLT 1 Aux. De enfermagem
CLT 2 Servente de escola
CLT 1 Cozinheira



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.197)

CLT	2	Ajudante de serviços
CLT	1	Lavadeira
CLT	4	Prof. De creche
CLT	1	Prof. Substituto
CLT	2	Monitor comunidade
CLT	2	Assistente de creche
CLT	2	Guarda

DEPARTAMENTO DE CRECHES

CRECHE I - CIDADE INDUSTRIAL

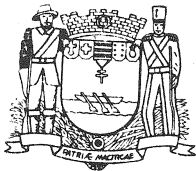
CLT	1	Coordenador de creche
CLT	1	Assistente de coordenação
CLT	4	Prof. De creche
CLT	1	Prof. Substituto
CLT	6	Assistente de creche
CLT	1	Aux. De enfermagem
CLT	2	Ajudante de serviços
CLT	2	Servente de escola
CLT	1	Lavadeira
CLT	1	Cozinheira
CLT	2	Guarda

CRECHE II - PRESIDENTE JÂNIO DA SILVA QUADROS

CLT	1	Coordenador de creche
CLT	1	Assistente de coordenação
CLT	4	Prof. De creche
CLT	1	Prof. Substituto
CLT	6	Assistente de creche
CLT	1	Aux. De enfermagem
CLT	2	Ajudante de serviços
CLT	2	Servente de escola
CLT	1	Lavadeira
CLT	1	Cozinheira
CLT	1	Guarda

CRECHE III _ SANTA EDWIGES

CLT	1	Coordenador de creche
CLT	1	Assistente de coordenação
CLT	4	Prof. De creche
CLT	1	Prof. Substituto
CLT	6	Assistente de creche



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.197)

CLT	1	Aux. De enfermagem
CLT	2	Ajudante de serviços
CLT	2	Servente de escola
CLT	1	Lavadeira
CLT	1	Cozinheira
CLT	2	Guarda

CRECHE IV - PONTE NOVA

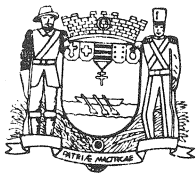
CLT	1	Coordenador de creche
CLT	1	Assistente de coordenação
CLT	4	Prof. De creche
CLT	1	Prof. Substituto
CLT	6	Assistente de creche
CLT	1	Aux. De enfermagem
CLT	2	Ajudante de serviços
CLT	2	Servente de escola
CLT	1	Lavadeira
CLT	1	Cozinheira
CLT	2	Guarda

CRECHE V - BAIRRO DA CRUZ

CLT	1	Coordenador de creche
CLT	1	Assistente de coordenação
CLT	4	Prof. De creche
CLT	1	Prof. Substituto
CLT	6	Assistente de creche
CLT	1	Aux. De enfermagem
CLT	2	Ajudante de serviços
CLT	2	Servente de escola
CLT	1	Lavadeira
CLT	1	Cozinheira
CLT	2	Guarda

CRECHE VI - ALICE PEREIRA DE OLIVAS

CLT	1	Coordenador de creche
CLT	1	Assistente de coordenação
CLT	6	Prof. De creche
CLT	1	Prof. Substituto
CLT	7	Assistente de creche
CLT	1	Aux. De enfermagem



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.197)

CLT	2	Ajudante de serviços
CLT	2	Servente de escola
CLT	1	Lavadeira
CLT	1	Cozinheira
CLT	2	Guarda

CRECHE VII - PINGO DE GENTE

CLT	1	Coordenador de creche
CLT	1	Assistente de coordenação
CLT	4	Prof. De creche
CLT	1	Prof. Substituto
CLT	6	Assistente de creche
CLT	1	Aux. De enfermagem
CLT	2	Ajudante de serviços
CLT	2	Servente de escola
CLT	1	Lavadeira
CLT	1	Cozinheira
CLT	2	Guarda

SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO

C	1	Secretario
CLT	1	Auxiliar administrativo
CLT	1	Datilografo
CLT	1	Motorista

DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

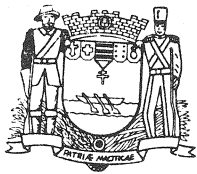
C	1	Secretario adjunto
---	---	--------------------

SETOR DE ESPORTE

C	1	Chefe de setor a
CLT	14	Coordenador de esportes
CLT	10	Aux. Técnico

SETOR DE LAZER

C	1	Chefe de setor a
CLT	5	Coordenador de lazer



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.197)

SETOR DE MANUTENÇÃO

C	1	Chefe de setor B
CLT	1	Pedreiro
CLT	1	Servente de pedreiro
CLT	1	Ajudante geral
CLT	3	Ajudante de serviços

SUB SETOR DE CAMPOS

CLT	1	Encarregado B
CLT	9	Ajudante geral

SUB SETOR DO CSU

CLT	1	Encarregado B
CLT	3	Ajudante de serviços
CLT	3	Ajudante geral

DEPARTAMENTO DE TURISMO

C	1	Secretario adjunto
C	1	Chefe de setor A
CLT	1	Auxiliar administrativo
CLT	4	Coordenador de turismo

SECRETARIA DE FINANÇAS

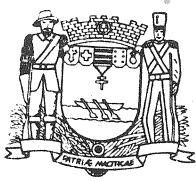
SUB-SECRETARIA DE ORÇAMENTO

CLT	1	Secretario adjunto
CLT	1	Chefe de setor A
CLT	2	Analista
CLT	2	Auxiliar técnico

SUB-SECRETARIA DE CONTABILIDADE

CLT	1	Secretario adjunto
CLT	1	Chefe de setor a

297



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.197)

CLT 3 Analista
CLT 1 Auxiliar técnico

SECRETARIA RURAL E DE ABASTECIMENTO

C 1 Secretário
C 1 Secretária
CLT 2 Veterinário
C 1 Encarregado b
CLT 1 Agrônomo
CLT 1 Auxiliar técnico

SETOR DE SERVIÇOS DE ESTRADAS RURAIS

CLT 1 Chefe de setor B
CLT 4 Encarregado B
CLT 4 Carpinteiro
CLT 3 Pedreiro
CLT 2 Serv. De pedreiro
CLT 13 Ajudante de serviços
CLT 1 Motorista
CLT 6 Ajudante geral
CLT 26 Cantoneiro
CLT 2 Operador de maquinas
CLT 2 Tratorista

SETOR DA CASA DA AGRICULTURA

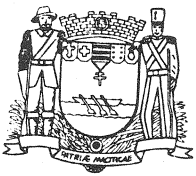
CLT 1 Ajudante geral

SECRETARIA DA SAÚDE

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

C 1 Chefe de setor A
CLT 4 Aux. Administrativo
CLT 2 Telefonista
C 1 Encarregado B
CLT 1 motorista saúde

SUB SETOR DE ALMOXARIFADO



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.197)

CLT	1	Farmacêutico
CLT	1	Almoxarife
C	1	Almoxarife
CLT	1	Ajudante de serviços

DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E CONTROLE

C	5	Diretor
CLT	2	Digitador

**SISTEMA DE INFORMAÇÃO HOSPITALAR + SISTEMA DE INFORMAÇÃO
AMBULATORIAL (SIH + SIA)**

C	1	Coordenador de saúde
C	2	Médico auditor
CLT	2	Auxiliar administrativo

DEPARTAMENTO DE UNIDADES BÁSICAS VILA VICENTINA

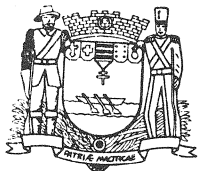
C	1	Coordenador de saúde
CLT	2	Enfermeiro
CLT	3	Técnico de enfermagem
CLT	8	Aux. De enfermagem
CLT	6	Ajudante de serviços

CENTRAL

C	1	Coordenador de saúde
CLT	2	Auxiliar administrativo
CLT	4	Ajudante de serviços
CLT	2	Recepcionista
CLT	8	Médico
CLT	2	Guarda

ESPECIALIDADES I

C	1	Coordenador de saúde
---	---	----------------------



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.197)

CLT	2	Aux. Administrativo
CLT	2	Ajudante de serviços
CLT	6	Medico
CLT	2	Recepcionista
CLT	3	Guarda

SETOR DE ENFERMAGEM

CLT	2	Enfermeiro
CLT	4	Técnico de enfermagem
CLT	3	Auxiliar de enfermagem

ESPECIALIDADES II

C	1	Coordenador de saúde
CLT	4	Ajudante de serviços
CLT	14	Medico
CLT	4	Recepcionista
CLT	2	Guarda

SETOR DE ENFERMAGEM

CLT	2	Enfermeiro
CLT	5	Técnico de enfermagem
CLT	7	Auxiliar de enfermagem

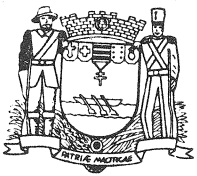
COORDENADORIA DE ANALISES CLINICAS

DEPARTAMENTO DE ANATOMIA PATOLÓGICA

CLT	1	Coordenador de laboratório
CLT	2	Aux. De laboratório
CLT	2	Ajudante de serviços

DEPARTAMENTO DE LABORATÓRIO

CLT	1	Coordenador de laboratório
C	1	Chefe de setor a
CLT	2	Recepcionista
CLT	3	Auxiliar administrativo



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.197)

CLT	6	Técnico de laboratório
CLT	7	Auxiliar de laboratório
CLT	2	Ajudante de serviços

SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

C	1	Secretario
C	1	Secretario adjunto
CLT	1	Secretaria
CLT	1	Auxiliar administrativo

SETOR DE OFICINA E GARAGEM

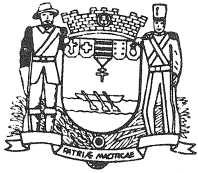
C	1	Chefe de setor B
C	1	Encarregado A
CLT	3	Encarregado B
CLT	1	Ajudante de serviços
CLT	6	Mecânico
CLT	17	Motorista
CLT	16	Motorista de caminhão
CLT	1	Borracheiro
CLT	2	Soldador
CLT	2	Funileiro
CLT	2	Lavador de autos
CLT	14	Operador de maquinas
CLT	3	Tratorista
CLT	2	Eletricista de autos
CLT	1	Serralheiro
CLT	1	Ajudante de serviços
CLT	1	Frentista
CLT	1	Cozinheira

SETOR DE MATADOURO MUNICIPAL

C	1	Chefe de setor B
CLT	5	Magarefe
CLT	4	Ajudante geral
CLT	1	Ajudante de serviços

SETOR DE VELÓRIO E CEMITÉRIO

CLT	1	Encarregado A
-----	---	---------------



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.197)

CLT	1	Encarregado B.
CLT	10	Coveiro

SETOR DE ARTEFATOS DE CIMENTO

CLT	1	Chefe de setor B
CLT	1	Encarregado B
CLT	11	Artesão de artefatos de cimento
CLT	4	Ajudante geral
CLT	1	Servente de pedreiro

SETOR DE OBRAS

SUB SETOR DE PINTURA

CLT	2	Encarregado B
CLT	8	Pintor
CLT	5	Ajudante geral

SUB SETOR DE ELÉTRICA

CLT	1	Encarregado B
CLT	4	Eletricista

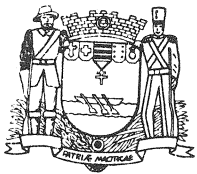
ARTIGO 2º - A Estrutura de Cargos da Secretaria de Finanças fica acrescida da seguinte Sub-Secretaria, advinda da Secretaria de Administração e Planejamento:

SUB SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

C	1	Secretario adjunto
CLT	1	Encarregado a
CLT	2	Auxiliar administrativo
CLT	1	Digitador

SETOR DE COMPRAS

CLT	1	Chefe de setor A
CLT	2	Comprador
CLT	1	Ajudante de serviços



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.197)

ARTIGO 3º - A Estrutura de Cargos da Secretaria Rural e de Abastecimento fica acrescida do seguinte setor, advindo da Secretaria de Administração e Planejamento:

SETOR DE MERCADO E FEIRAS

CLT	1	Chefe de setor A
CLT	2	Encarregado A
CLT	5	Ajudante de serviços

ARTIGO 4º - O Departamento de Estudos e Programas da Secretaria da Saúde, constante da Lei nº 2.133/94, fica extinto, sendo substituído pelos Departamentos abaixo:

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

C	1	Diretor
CLT	2	Médico
CLT	2	Dentista
CLT	1	Veterinário
CLT	1	Engenheiro
C	1	Encarregado a
CLT	2	Aux. Administrativo
CLT	12	Agente de saneamento

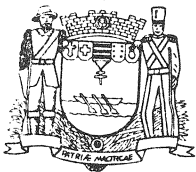
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

C	1	Coordenador de educação em saúde
CLT	1	Educador de saúde
CLT	2	Supervisor de campo
CLT	20	Aux. De campo
CLT	1	Enfermeiro
CLT	1	Visitador sanitário
CLT	2	Auxiliar administrativo

ARTIGO 5º - A Estrutura de Cargos da Secretaria de Serviços Municipais fica acrescida do seguinte setor:

SETOR DE ÁGUA E ESGOTO

CLT	14	Ajudante geral
-----	----	----------------



L I V R O D E L E I S

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.197)

ARTIGO 6º - Fica extinto o Sub Setor de Limpeza, do Setor de Manutenção, do Departamento de Esporte e Lazer, da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo.

ARTIGO 7º - Fica alterado o nome do Depto. de Esporte e Lazer e do Depto. de Turismo da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo para Sub Secretaria de Esporte e Lazer e Sub Secretaria de Turismo, respectivamente.

ARTIGO 8º - Fica alterado o nome da Escola Isolada EMEI Bairro São João para EMEI CECAP.

ARTIGO 9º - A Estrutura de Cargos da Secretaria da Educação fica acrescida de um Guarda CLT a mais em cada EMEI e CRECHE.

ARTIGO 10º - Ficam extintos os cargos: AUXILIAR DE SERVIÇOS, COORDENADOR DE INDUSTRIA E COMERCIO E PROFESSOR BERÇARISTA citados na Relação de Cargos Administrativos e os cargos: ATENDENTE, ENCARREGADO DE ELÉTRICA E COVEIRO AUXILIAR da Relação de Cargos Operacionais, constantes no Artigo 1º da Lei nº 2.132/94.

ARTIGO 11º - Ficam incluídos os cargos de MEDICO AUDITOR , COORDENADOR DE TURISMO , RADIALISTA, PROJETISTA, PROGRAMADOR ANALISTA e ASSESSOR PARA ASSUNTOS LEGISLATIVOS na Relação de Cargos Administrativos constante do Artigo 1º da Lei nº 2.132/94.

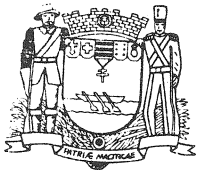
ARTIGO 12º - Ficam incluídos os cargos de COPEIRA CHEFE e MOTORISTA SOCIAL na Relação de Cargos Operacionais constante do Artigo 1º da Lei nº 2.132/94.

ARTIGO 13º - Ficam alteradas as nomenclaturas dos cargos: EDUCADOR SANITÁRIO e COORDENADOR SANITÁRIO citados na Relação de Cargos Administrativos constante da Lei nº 2.132/94 para EDUCADOR DE SAÚDE e COORDENADOR DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, respectivamente.

ARTIGO 14º - As Sub-Secretarias/Coordenadoras, Departamentos, Setores ou Sub-Setores não mencionados ou alterados pela presente Lei, continuam existentes nos termos das Leis 2.151/94, 2.133/94 e 2.132/94.

ARTIGO 15º - O Artigo 3º da Lei nº 2.132/94, no que se refere as Tabelas Salariais de Cargos Administrativos e Operacionais passa a vigorar com o acréscimo de um nível salarial (nível 8), adotando-se a mesma progressão horizontal, posto a posto (5%) e vertical, nível a nível (10%), mantendo-se a diferença proporcional para as tabelas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os enquadramentos decorrentes da 1a. revisão, constantes na presente mensagem, iniciar-se-ao pelos servidores de nível mais baixo, de acordo com a disponibilidade financeira da Prefeitura.



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.197)

ARTIGO 16º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.


ARTIGO 17º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

P.M. de Lorena, 01 de junho de 1995.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE
Prefeita municipal


CLEBER JOSÉ GUIMARAES
Procurador Chefe

Registrada em livro próprio da Sub-Secretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.


MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretária Adjunta de Legislação